



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
 GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
 PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
 Excelência a Presidente da
 Assembleia Legislativa da Região
 Autónoma dos Açores
 Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
		SAI-SRAPAP/2017/549		13.10.2017

Exmo. Senhor,
ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – DESAFETA DO REGIME FLORESTAL PARCIAL UMA PARCELA DE TERRENO LOCALIZADA NO NÚCLEO FLORESTAL DAS FONTINHAS, FREGUESIA DE S. BRÁS, CONCELHO DA PRAIA DA VITÓRIA

Para efeitos de apreciação e votação por parte da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares, de enviar a V. Exa. a proposta de Decreto Legislativo Regional referenciada em epígrafe, aprovada em Conselho do Governo Regional, realizado em 27 de setembro de 2017.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Proposta de Decreto Legislativo Regional</i>	
Ass. <i>Desafeta do regime florestal parcial</i>	
<i>uma parcela de terreno localizada no</i>	
<i>núcleo florestal das Fontinhas, freguesia</i>	
<i>de S. Brás, concelho da Praia da Vitória</i>	
Entrada n.º	<i>11/X1</i> de <i>01/10/13</i>
Arquivo n.º	<i>102</i>
O Responsável,	

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<i>3110</i> Proc. n.º <i>102</i>
Data:	<i>01/10/13</i> N.º <i>11/X1</i>

LEGISLAÇÃO *Lina Maria Cabral de Freitas*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 5/2015/A, de 24 de fevereiro.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 27 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

VASCO ILÍDIO ALVES CORDEIRO



ANEXO

